PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Paranapoema, Estado do Paraná, através de seu **PREGOEIRO** e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 104/2023, com a devida autorização expedida pela Sr. Prefeito Sidnei Frazatto, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável, , torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, PLATAFORMADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, ESPECIALMENTE PARA ATIVIDADES DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS E INSUMOS COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA, APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E SANEAMENTO, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE FOSSAS, E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO QUE DEMANDEM O USO DE TRATOR AGRÍCOLA, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Paranapoema/PR,** nas condições fixadas neste **Edital e seus Anexos.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de outubro de 2026, às 08h45min
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de outubro de 2026, às 09h00min
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br
Acesso identificado no link – "licitações".

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável.
É Pregoeiro, deste Município, Leandro Aparecido Mereda Martinho, designado pela Portaria nº 104 de 26 de setembro 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema/PR.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste **Pregão** é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, PLATAFORMADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, ESPECIALMENTE PARA ATIVIDADES DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS E INSUMOS COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA, APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E SANEAMENTO, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE FOSSAS, E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO QUE DEMANDEM O USO DE TRATOR AGRÍCOLA, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Paranapoema/PR,** conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **http://www.paranapoema.pr.gov.br/**

2.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3342-1133.

3 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**.

3.2 – A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **02 de outubro de 2026 às 09 horas**, no site **www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 – Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das Segundas a Sextas das 07:45 às 11:45 e 13:00 às 17:00, na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema - PR, 87680-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@paranapoema.pr.gov.br**.

5.1.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: **licitacao@paranapoema.pr.gov.br**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 – O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@paranapoema.pr.gov.br**.

5.3.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.1.1 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas depequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.1.2- Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

6.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação

para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9°,§1° da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido pelo Licitante diretamente à Bolsa de

Licitações do Brasil.

7.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

7.8. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.9. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.9.3. **O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**

7.9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.10. - DA PARTICIPAÇÃO:

7.10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

7.10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.10.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.7 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário;
b) Marca/Laboratório.

8.7.1 Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

8.8 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paranapoema/PR.

8.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância dequaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobrepreço na execução do contrato

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – No dia **02 de outubro de 2026 às 09 horas**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 – Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
9.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

9.9 – **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.10 – **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

9.14.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

99.20 – Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.20.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.20.3 – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

9.20.4 – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.5 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.20.6 – As regras de desempate observarão, ainda, o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

9.21 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 – Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, art. 48.

9.24.1 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

9.25. – A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

9.25.1. - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
9.25.2 - Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.25.4- Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

9.26O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

> 10.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

> 10.3.1 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

> 10.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF ou certidões fiscais individuais;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.4.1 **- Os documentos de habilitação e complementares deverão ser enviados ou anexados com nomenclatura de arquivo que facilite o entendimento a avaliação. Por exemplo: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf", "Autorização de Funcionamento da Empresa – ANVISA.pdf", "Declaração de Micro Empresa.pdf".**

11.4.1.1 – A proposta deverá ser acompanhada de todos os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados até o término do prazo de recebimento.

11.4.2 – Documentações enviadas de forma desorganizada, com nomenclatura aleatória ou de difícil entendimento poderá ser recusadas pelo pregoeiro, que poderá solicitar o reenvio.

11.4.3 – No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.4 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.5 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.5.1 – **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.6 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.6.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

11.6.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.6.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.6.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.6.7.1 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7.1.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

11.7.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

11.8.1 – Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

11.9 - As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

11.10 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.12 – No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.15 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16 – O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.17 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL – Bolsa de licitações do Brasil, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

12.2 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

12.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@paranapoema.pr.gov.br.** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paranapoema/PR, quanto do emissor.

12.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 – A proposta deverá conter:

12.5.1 – proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5.2 – preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3 – indicação/especificação dos produtos, marca e modelo (se houver);

12.5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.5.5 – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.5.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

12.5.7 – A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5.8 – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9 – A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6 – A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 – A documentação constante no item 11, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: R. Dr. José Cândido Murici, 216 - centro, Paranapoema - PR, 87680-118. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1 – **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

14.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 – motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 – manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 – **Não havendo recurso,** o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ANEXO III (Declaração Unificada), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 – A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, que só será autorizada a emissão após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 – A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail contabilidade@paranapoema.pr.gov.br e prefeitura@paranapoema.pr.gov.br devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

17.3 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 – Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

18.3 – Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5 – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

18.6 – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:
Red. 592 07.007.04.122.0038.1.290.4.4.90.52.00.0
Red. 591 07.007.04.122.0038.1.290.4.4.90.52.00.0

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

19.2 – A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

19.5 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.6 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

19.7 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

20.1 O prazo de validade do registro de preços/Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços/contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

20.1 A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal n° 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

21.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços/Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. DAS PENALIDADES

22.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que:

22.1.1 – deixar de celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

22.1.4 – não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, nos prazos estabelecidos;

22.1.5 – causar, por ação ou omissão, o retardamento na execução do objeto contratado;

22.1.6 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7 – fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal;

22.1.8 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer atos ilícitos que comprometam a idoneidade para contratar com a Administração Pública.

22.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 – A detentora da Ata/contrato, durante a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, poderá ser apenada com:

22.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

22.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranapoema/PR, Sr. Sidnei Frazatto.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência e Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico http://www.paranapoema.pr.gov.br/.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.5 – Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive

parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 – O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações do Brasil através do site **www.bll.org.br** e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Paranapoema/PR.

25.13 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.14 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.15 – A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.16 – O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paranapoema/PR quanto do emissor.

25.17 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.18 – Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.19 – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.20 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

25.21 – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.22 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.23 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Paranacity/PR.

25.24 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.25 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta do Contrato Administrativo

Paranapoema/PR, 16 de setembro de 2026.

_____
SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, PLATAFORMADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, ESPECIALMENTE PARA ATIVIDADES DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS E INSUMOS COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA, APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E SANEAMENTO, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE FOSSAS, E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO QUE DEMANDEM O USO DE TRATOR AGRÍCOLA, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Paranapoema/PR**, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, PLATAFORMADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS À RÉ, EQUIPADA COM REVERSOR DE MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) INDEPENDENTE DA EMBREAGEM, COM ROTAÇÃO DE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS, CAPACIDADE DE LEVANTE COMPATÍVEL COM OS IMPLEMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO, SISTEMA HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) COMANDOS DE CONTROLE REMOTO, PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS), BANCO REGULÁVEL COM CINTO DE	**UNID.**	**01**	**214.585,72**	**214.585,72**

	SEGURANÇA, PNEUS AGRÍCOLAS, CONTRAPESOS ADEQUADOS À OPERAÇÃO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, HORÍMETRO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, LOCALIZADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 150 KM DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, APTA A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO REALIZAR A ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, MEDIANTE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS QUANTO À OPERAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER ASSEGURADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO.				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 214.585,72 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** conforme planilha de custos unitários, utilizado como forma de estimativa o menor valor conforme solicitação da secretaria solicitante.

1.3. **DO PROSPECTO**

1.4.1. *A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar ao pregoeiro,* ***sob pena de desclassificação****, no prazo máximo de* ***02 (duas) horas*** *após o encerramento da fase de lances, por meio do e-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br ou mediante anexação no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,* ***folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos*** *dos equipamentos ofertados.*

1.4.2. Os documentos deverão conter ***especificações técnicas detalhadas*** *e informações suficientes para a identificação e caracterização dos produtos, possibilitando a adequada análise pela equipe técnica da Administração.*

1.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, ***realizar diligências*** *para complementar a instrução do processo, inclusive solicitando esclarecimentos ou documentos adicionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, de primeiro uso, plataformado, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Paranapoema/PR, especialmente para a execução de serviços de roçagem, manutenção e limpeza de áreas públicas, manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e insumos mediante utilização de carreta e apoio às atividades de limpeza e saneamento, inclusive na operação de equipamento destinado à limpeza de fossas.

2.2. A contratação decorre da necessidade de ampliar e modernizar a estrutura de máquinas disponível para a execução dos serviços públicos municipais. Atualmente, o Município dispõe de um trator agrícola Massey Ferguson 265, ano de 1971, utilizado em atividades de natureza semelhante. Considerando o elevado tempo de utilização do equipamento existente, mostra-se necessária a incorporação de máquina nova à estrutura municipal, proporcionando melhores condições de disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho na execução das atividades operacionais.

2.3. O equipamento pretendido deverá atender a diferentes necessidades do Município, não se limitando a uma única atividade. A mesma máquina será utilizada, conforme a demanda, em serviços de roçagem, manutenção e limpeza de áreas públicas, manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e insumos com utilização de carreta e apoio às atividades de limpeza e saneamento. Essa característica de uso múltiplo é especialmente relevante diante da estrutura operacional do Município, que necessita utilizar o equipamento de forma versátil para atender diferentes demandas dos serviços públicos.

2.4. A opção por trator agrícola plataformado está relacionada à natureza das atividades previstas, que envolvem operações frequentes em campo, áreas públicas, estradas rurais e locais de difícil acesso. A configuração aberta proporciona praticidade de acesso e saída do operador durante as atividades operacionais, devendo o equipamento contar com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), cinto de segurança e demais dispositivos de segurança aplicáveis.

2.5. A exigência de tração 4x4 decorre das condições de utilização do equipamento, que incluem estradas rurais, terrenos não pavimentados e áreas com diferentes condições de solo, aderência e inclinação. A tração integral proporciona maior capacidade de deslocamento e operação nessas condições, tornando o equipamento mais adequado às atividades previstas e contribuindo para reduzir a possibilidade de perda de tração durante a execução dos serviços.

2.6. A definição de potência mínima de 60 CV considera a necessidade de utilização do trator em diferentes operações e com implementos compatíveis com sua categoria, buscando evitar a aquisição de equipamento subdimensionado para as atividades municipais. O requisito também mantém compatibilidade com as condições estabelecidas na Proposta nº 008847/2026 – Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, admitindo-se equipamentos de potência superior, desde que atendidas integralmente as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7. A previsão de transmissão com, no mínimo, 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, ou solução equivalente ou superior, decorre da necessidade de utilização do equipamento em diferentes condições de trabalho e deslocamento. A variedade de relações de marcha permite adequar a velocidade às atividades de roçagem, manutenção, transporte de materiais, deslocamento em estradas rurais e realização de manobras, proporcionando maior versatilidade operacional.

2.8. A exigência de sistema de reversão de marchas está relacionada à necessidade de realização de frequentes manobras durante as atividades municipais, especialmente em áreas restritas, estradas rurais, locais de manutenção e operações com implementos. O recurso proporciona maior praticidade e agilidade na alternância do sentido de deslocamento do equipamento.

2.9. O sistema hidráulico de três pontos, com capacidade mínima de levante de 3.000 kg, é necessário para permitir o acoplamento e a utilização de implementos compatíveis com as atividades previstas.

A capacidade estabelecida busca assegurar condições adequadas para levantar e operar equipamentos destinados, entre outras finalidades, à roçagem, manutenção e limpeza de áreas e estradas, sem estabelecer capacidade superior à necessária para a finalidade pretendida.

2.10. A previsão de tomada de potência (TDP) independente, com rotação de 540 rpm, decorre da necessidade de utilização de implementos acionados pela tomada de potência, especialmente aqueles empregados em serviços de roçagem, limpeza e manutenção. A característica amplia a versatilidade do equipamento e possibilita sua utilização com diferentes implementos compatíveis.

2.11. A exigência de no mínimo 2 (dois) comandos de controle remoto hidráulico decorre da possibilidade de utilização de implementos e equipamentos que dependam de acionamento hidráulico. A disponibilidade desses comandos amplia a capacidade de utilização do trator nas diferentes atividades municipais e permite maior compatibilidade com equipamentos hidráulicos que possam ser utilizados durante sua vida útil.

2.12. A previsão de direção hidráulica ou hidrostática busca proporcionar maior facilidade de condução, precisão nas manobras e redução do esforço exigido do operador, especialmente durante operações prolongadas, deslocamentos em áreas rurais e execução de serviços que demandem frequentes mudanças de direção.

2.13. A utilização de pneus agrícolas adequados à configuração do equipamento decorre da necessidade de operação em áreas rurais, estradas não pavimentadas e terrenos com diferentes condições de aderência. A correta configuração dos pneus contribui para a tração, estabilidade e capacidade de deslocamento do equipamento nas condições previstas de utilização.

2.14. A previsão de estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), banco regulável, cinto de segurança, sistema de iluminação, painel de instrumentos, horímetro e demais dispositivos de segurança está relacionada à necessidade de proporcionar condições adequadas de operação e proteção ao servidor responsável pela condução do equipamento, considerando a utilização em áreas rurais e terrenos com diferentes características.

2.15. A previsão de contrapesos adequados à configuração do equipamento está relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de estabilidade durante a utilização de implementos e equipamentos acoplados, especialmente nas operações que envolvam levantamento, transporte ou trabalho com implementos, devendo sua configuração observar as características e recomendações do fabricante.

2.16. A exigência de equipamento novo e de primeiro uso busca assegurar que o Município receba máquina sem histórico anterior de utilização, desgaste ou manutenção, proporcionando maior previsibilidade quanto às condições de funcionamento, confiabilidade e vida útil inicial do equipamento, além de reduzir a possibilidade de paralisações decorrentes de problemas associados ao uso anterior.

2.17. A previsão de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em raio máximo de 150 km do Município de Paranapoema/PR, decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para manutenção preventiva, manutenção corretiva, revisões, atendimento em garantia e fornecimento de peças de reposição. Considerando que o equipamento será empregado em serviços operacionais do Município, a indisponibilidade prolongada poderá prejudicar a execução das atividades planejadas, razão pela qual se mostra necessária a existência de assistência técnica em distância compatível com a realidade operacional local.

2.18. A exigência de assistência técnica autorizada deverá ser atendida por empresa autorizada pelo fabricante para a marca e o modelo ofertados, não sendo exigido que o licitante seja proprietário do estabelecimento ou possua estrutura própria de assistência, de modo a preservar a competitividade da contratação e, simultaneamente, assegurar o atendimento adequado do equipamento.

2.19. A previsão de garantia mínima de 12 (doze) meses busca assegurar proteção à Administração contra defeitos de fabricação e funcionamento, permitindo o atendimento de eventuais ocorrências durante o período estabelecido, sem prejuízo da garantia legal e de condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante.

2.20. A entrega técnica por profissional devidamente qualificado mostra-se necessária em razão da existência de sistemas mecânicos, hidráulicos e dispositivos de segurança que exigem operação

adequada. Deverão ser fornecidas orientações aos servidores indicados pelo Município quanto ao funcionamento, operação, manutenção preventiva, cuidados de segurança e utilização adequada do trator e de seus principais recursos.
2.21. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação e manutenção, documentação técnica, chaves, ferramentas, acessórios e demais itens integrantes de sua configuração original, possibilitando ao Município utilizar e manter o equipamento de acordo com as orientações do fabricante.
2.22. A contratação compreenderá todos os custos necessários à disponibilização do equipamento em condições adequadas de utilização, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, entrega técnica, documentação e demais despesas de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.
2.23. As características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas a partir das atividades efetivamente desempenhadas pelo Município e das condições previstas para utilização do equipamento. Os requisitos de potência, tração, transmissão, sistema hidráulico, capacidade de levante, tomada de potência e demais componentes foram estabelecidos de forma integrada, buscando-se obter equipamento capaz de atender às diferentes demandas operacionais identificadas.
2.24. A definição das características também considerou o levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento, de modo a estabelecer parâmetros compatíveis com equipamentos disponíveis no mercado e evitar requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.
2.25. A solução foi estruturada de forma a proporcionar versatilidade ao equipamento, considerando que o Município dispõe de estrutura operacional reduzida e necessita utilizar uma mesma máquina em diferentes serviços públicos. Assim, a aquisição de equipamento com capacidade para trabalhar com diferentes implementos permite melhor aproveitamento do investimento e amplia sua utilidade durante a vida útil.
2.26. As características estabelecidas não têm por finalidade indicar fabricante ou modelo específico, mas definir requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança e capacidade necessários para que o equipamento atenda às atividades municipais previstas.
2.27. A contratação encontra-se vinculada à Proposta nº 008847/2026 – Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, observadas as condições nela estabelecidas e a legislação aplicável às contratações públicas.
2.28. Diante da necessidade identificada, das condições de utilização do equipamento, da estrutura atualmente disponível e das características técnicas necessárias à execução dos serviços, a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, de primeiro uso, plataformado, mostra-se adequada para ampliar a capacidade operacional do Município e proporcionar melhores condições para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos que dependem da utilização de máquina agrícola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, de primeiro uso, plataformado, destinado a ampliar a capacidade operacional do Município de Paranapoema/PR na execução de serviços de interesse público que demandem o emprego de máquina agrícola, especialmente roçagem, manutenção e limpeza de áreas públicas, manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e insumos mediante utilização de carreta e apoio às atividades de limpeza e saneamento, inclusive na operação de equipamento destinado à limpeza de fossas.
3.2. A necessidade de aquisição de equipamento novo decorre do fato de que o Município atualmente dispõe de um trator agrícola Massey Ferguson 265, ano de 1971, utilizado nas atividades operacionais acima descritas. O elevado tempo de utilização desse equipamento demonstra a necessidade de modernização da estrutura disponível, buscando-se contar com máquina em

melhores condições de disponibilidade, segurança, desempenho e confiabilidade para atendimento das demandas municipais.

3.3. A opção por equipamento plataformado está relacionada à natureza das atividades previstas, que envolvem operações frequentes de campo, roçagem, manutenção de áreas públicas, estradas rurais e utilização de implementos. A configuração aberta proporciona facilidade de acesso e saída do operador e maior praticidade para as atividades operacionais, mantendo-se obrigatória a utilização da estrutura de proteção contra capotamento e dos demais dispositivos de segurança aplicáveis.

3.4. A exigência de tração 4x4 decorre das condições de utilização do equipamento, que incluem estradas rurais, terrenos não pavimentados, áreas com diferentes condições de solo e locais sujeitos a irregularidades, aclives e variações de aderência. A tração integral proporciona maior capacidade de deslocamento e operação nessas condições, reduzindo a possibilidade de perda de tração e tornando o equipamento mais adequado às atividades previstas.

3.5. A potência mínima de 60 CV foi estabelecida considerando a necessidade de utilização do trator em diferentes atividades e com implementos compatíveis com sua categoria, evitando a aquisição de equipamento subdimensionado para as operações previstas. O limite também mantém compatibilidade com a Proposta nº 008847/2026 – Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, sem restringir a contratação a determinada potência, fabricante ou modelo, sendo admitidos equipamentos de potência superior.

3.6. A previsão de transmissão com, no mínimo, 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, ou solução equivalente ou superior, busca proporcionar faixa adequada de velocidades para diferentes condições de trabalho. A variedade de relações permite adaptar a velocidade do trator às operações de roçagem, deslocamento, transporte de materiais, trabalho em estradas rurais e utilização de implementos, contribuindo para o melhor aproveitamento da potência disponível e para a segurança durante as manobras.

3.7. A exigência de sistema de reversão de marchas está relacionada à necessidade de frequentes manobras durante as atividades municipais, especialmente em áreas restritas, estradas rurais, locais de manutenção e operações com implementos. O recurso permite alternar o sentido de deslocamento com maior praticidade, proporcionando maior agilidade operacional e melhor controle do equipamento.

3.8. O sistema hidráulico de três pontos, com capacidade mínima de levante de 3.000 kg, constitui requisito diretamente relacionado à utilização de implementos. A capacidade estabelecida busca assegurar que o trator tenha condições de acoplar, levantar e operar equipamentos compatíveis com as atividades de roçagem, manutenção de áreas e estradas e demais serviços previstos. O limite foi definido considerando referências de mercado identificadas no levantamento realizado, evitando-se estabelecer capacidade superior sem justificativa operacional.

3.9. A previsão de tomada de potência (TDP) independente, com rotação de 540 rpm, decorre da necessidade de utilização de implementos acionados mecanicamente pelo trator, especialmente equipamentos empregados em roçagem, limpeza e manutenção. A independência da TDP permite que o acionamento do implemento seja utilizado de forma adequada às operações, sem depender diretamente do deslocamento do equipamento, ampliando sua versatilidade operacional.

3.10. A exigência de no mínimo 2 (dois) comandos de controle remoto hidráulico está relacionada à possibilidade de utilização de implementos e equipamentos que necessitem de acionamentos hidráulicos independentes. Esse requisito amplia a capacidade de utilização do trator com diferentes equipamentos, evitando que a máquina fique limitada a implementos de funcionamento exclusivamente mecânico.

3.11. A adoção de direção hidráulica ou hidrostática busca proporcionar maior facilidade e precisão na condução do equipamento, especialmente durante manobras, operações em espaços reduzidos e utilização prolongada. Trata-se de característica compatível com a natureza operacional do equipamento e que contribui para reduzir o esforço exigido do operador.

3.12. A utilização de pneus agrícolas adequados à configuração do equipamento, associada à tração 4x4, é necessária em razão da utilização prevista em áreas rurais, estradas não pavimentadas e terrenos com diferentes condições de aderência. A correta configuração dos pneus contribui para a

capacidade de tração, estabilidade e deslocamento do equipamento, sem vinculação a marca ou modelo específico.

3.13. A previsão de ROPS – estrutura de proteção contra capotamento, banco regulável e cinto de segurança decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de proteção ao operador, considerando que o equipamento será utilizado em áreas rurais e terrenos sujeitos a irregularidades. Esses elementos deverão atender às normas de segurança aplicáveis ao equipamento.

3.14. A previsão de painel de instrumentos, horímetro, sistema de iluminação e demais dispositivos de segurança tem por finalidade permitir o acompanhamento das condições de funcionamento do equipamento, o controle de suas horas de utilização e a adequada operação em diferentes condições, além de possibilitar o cumprimento dos requisitos de segurança aplicáveis.

3.15. A previsão de contrapesos adequados à configuração do equipamento está relacionada à necessidade de assegurar estabilidade durante a utilização de implementos e equipamentos acoplados, especialmente nas operações que envolvam levantamento, transporte ou trabalho com implementos de maior esforço, devendo sua configuração ser compatível com o equipamento ofertado e com as orientações do fabricante.

3.16. A exigência de equipamento novo e de primeiro uso busca assegurar que o Município receba máquina sem histórico anterior de utilização, desgaste ou manutenção, proporcionando maior previsibilidade quanto às condições de funcionamento, confiabilidade e vida útil inicial do equipamento.

3.17. A previsão de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em raio máximo de 150 km do Município de Paranapoema/PR, está relacionada à necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento em caso de manutenção preventiva, corretiva ou atendimento em garantia. Considerando que o trator será empregado em serviços operacionais do Município, eventual paralisação prolongada poderá comprometer a execução das atividades planejadas. A exigência deverá ser atendida por assistência autorizada para a marca e o modelo ofertados, sem exigência de estabelecimento próprio pelo licitante ou direcionamento a determinada empresa.

3.18. A previsão de garantia mínima de 12 (doze) meses busca assegurar proteção à Administração contra defeitos de fabricação e funcionamento que possam surgir após o recebimento do equipamento, transferindo à contratada, durante o período estabelecido, a responsabilidade pelo atendimento das condições de garantia, sem prejuízo da garantia legal e de condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante.

3.19. A entrega técnica por profissional qualificado é necessária em razão da complexidade operacional do equipamento e da existência de diferentes sistemas mecânicos, hidráulicos e de segurança. A orientação aos servidores responsáveis permitirá apresentar os procedimentos corretos de operação, manutenção preventiva, utilização dos implementos, cuidados de segurança e demais informações necessárias ao adequado uso do trator.

3.20. A disponibilização de manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos é necessária para possibilitar aos servidores e à equipe responsável pela manutenção o acesso às informações fornecidas pelo fabricante, especialmente quanto aos procedimentos de operação, lubrificação, revisões, manutenção preventiva, capacidade dos sistemas e cuidados necessários à preservação do equipamento.

3.21. A solução deverá compreender não apenas o fornecimento físico do trator, mas todos os elementos necessários para que o equipamento seja disponibilizado ao Município em condições efetivas de utilização, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, entrega técnica, documentação, manuais e demais itens previstos no Termo de Referência.

3.22. As características técnicas foram definidas a partir das atividades que efetivamente serão executadas pelo Município e das condições locais de utilização, buscando-se estabelecer requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade que permitam ao equipamento desempenhar diferentes funções, sem limitar a solução a uma única atividade ou implemento.

3.23. A solução também considera a necessidade de versatilidade do equipamento, uma vez que o Município não utilizará o trator exclusivamente em uma atividade. A mesma máquina deverá atender, conforme a necessidade administrativa, operações de roçagem, manutenção de áreas

públicas e estradas rurais, transporte de materiais e insumos e apoio às atividades de limpeza e saneamento. Por essa razão, os requisitos de tração, transmissão, sistema hidráulico, TDP e capacidade de levante foram definidos de forma conjunta, buscando-se equipamento capaz de atender ao conjunto das demandas identificadas.

3.24. A definição conjunta dessas características evita a aquisição de equipamento subdimensionado para determinadas operações ou excessivamente especificado para as necessidades municipais. Busca-se, assim, estabelecer uma solução equilibrada entre capacidade operacional, segurança, versatilidade, manutenção, disponibilidade e economicidade.

3.25. As características estabelecidas foram confrontadas com as informações obtidas no levantamento de mercado, verificando-se a existência de equipamentos disponíveis que atendem ou superam os requisitos mínimos definidos. Dessa forma, os parâmetros técnicos adotados não têm por finalidade indicar fabricante ou modelo específico, mas estabelecer condições mínimas necessárias ao adequado atendimento da necessidade pública.

3.26. A solução deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se os requisitos técnicos estritamente relacionados à finalidade do equipamento.

3.27. A execução da contratação deverá considerar os riscos identificados na Matriz de Riscos, especialmente aqueles relacionados ao atraso na entrega, fornecimento de equipamento em desconformidade, defeitos ou avarias, atendimento da garantia, disponibilidade de assistência técnica e eventual indisponibilidade do equipamento.

3.28. Diante das necessidades identificadas, das condições de utilização, do equipamento atualmente disponível e das informações obtidas no levantamento de mercado, conclui-se que a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, de primeiro uso, plataformado, com as características mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, constitui solução adequada e suficiente para ampliar a capacidade operacional do Município e proporcionar melhores condições para a execução dos serviços públicos que dependem da utilização de máquina agrícola.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo para entrega do trator agrícola será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Secretaria solicitante.

4.2. O objeto será recebido conforme as seguintes condições:

> *4.2.1.* ***Recebimento Provisório:*** *O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do equipamento, mediante conferência inicial pelo servidor ou fiscal responsável, que verificará a integridade aparente do trator, a documentação que o acompanha, os acessórios e demais itens previstos no Termo de Referência, bem como a correspondência inicial com as especificações exigidas.*

4.2.2. Caso sejam constatadas divergências, avarias, ausência de componentes, documentação incompleta ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas no Termo de Referência, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para o Município.

> *4.2.3.* ***Recebimento Definitivo****: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, incluindo a realização da entrega técnica e a conferência dos documentos, acessórios e demais itens que compõem o objeto.*

4.2.4. Constatada a conformidade, o responsável pelo recebimento atestará o recebimento definitivo, mediante registro próprio e/ou atesto na Nota Fiscal, encaminhando-se a documentação para os trâmites administrativos necessários ao pagamento.
4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e funcionamento do equipamento, nem pelas obrigações decorrentes da garantia e demais responsabilidades previstas na contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
5.1.1. Sustentabilidade:
5.1.1.1. A aquisição deverá observar, quando aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, considerando as características do trator agrícola e a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao controle de emissões, à eficiência no consumo de combustível e à adequada destinação de resíduos decorrentes de sua manutenção.
5.1.1.2. O equipamento deverá atender aos limites e padrões de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação brasileira vigente e às normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis a máquinas e equipamentos agrícolas.
5.1.1.3. Deverão ser observadas, dentro das especificações técnicas estabelecidas para o objeto, características que contribuam para a eficiência operacional e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização e manutenção do equipamento, sem prejuízo da economicidade e da adequada execução dos serviços municipais.
5.1.2. O trator agrícola deverá ser novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, e ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado dos equipamentos, componentes e acessórios necessários à sua operação e segurança, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
5.1.3. O trator deverá atender integralmente às especificações técnicas, características, requisitos de desempenho, equipamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.
5.1.4. O equipamento deverá ser entregue acompanhado da documentação técnica e demais documentos necessários à sua utilização, bem como dos manuais de operação e manutenção fornecidos pelo fabricante.
5.1.5. O trator deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante.
5.1.6. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições de manutenção e revisão estabelecidas pelo fabricante, quando aplicáveis, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela contratada.
5.1.7. Deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada pelo fabricante para a marca e o modelo ofertados, localizada em raio máximo de 150 km do Município de Paranapoema/PR, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisões e atendimento em garantia, bem como disponibilizar peças de reposição compatíveis com o equipamento.
5.1.8. A contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento por profissional devidamente qualificado, mediante orientação aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, funcionamento, manutenção preventiva, cuidados de segurança e utilização adequada do trator e de seus principais recursos.
5.2. O trator deverá ser entregue diretamente ao Município de Paranapoema/PR, em local previamente indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em horário de expediente, salvo orientação diversa previamente comunicada pela Administração.
5.3. A entrega do equipamento deverá ocorrer em condições adequadas de utilização, acompanhado dos manuais de operação e manutenção, chaves, ferramentas e demais itens e acessórios que integrem sua configuração original e que sejam exigidos no Termo de Referência.

5.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega do equipamento, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, entrega técnica, documentação de responsabilidade da contratada e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.
5.5. O recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação, podendo a Administração recusar o trator que apresentar características divergentes, defeitos, avarias, ausência de componentes ou documentação, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua adequação ao objeto contratado.
5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.7. Os itens devem obedecer às exigências e especificações constantes deste ETP.
5.8. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada a especificação detalhada do item ofertado, indicando fabricante, marca, modelo e preço atualizado de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.
5.9. Deverá ser enviado catálogo ilustrativo indicando o item ofertado na proposta.
5.10. O item ofertado deverá estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelos órgãos competentes, tais como IBAMA, ABNT, INMETRO, MTE, entre outros, quando compulsoriamente aplicáveis e/ou expressamente previstos neste ETP, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.7. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O Município poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando necessário à adequada execução do objeto.
6.9. A fiscalização deverá acompanhar, especialmente, o cumprimento do prazo de entrega, a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas, a realização da entrega técnica, a apresentação da documentação e dos acessórios previstos, bem como o atendimento das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas na contratação.
6.10. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou fatura, serão verificadas as condições de regularidade da contratada exigidas para a manutenção da contratação, conforme a legislação aplicável e os documentos pertinentes.
6.11. Serão exigidos, quando cabíveis e caso não estejam válidos nos sistemas oficiais utilizados pela Administração, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para o pagamento, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e comunicar à Administração as ocorrências que demandem providências.
7.2.1. O representante da Contratante deverá possuir conhecimento e experiência compatíveis com as atribuições de acompanhamento e controle da execução do contrato.
7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada após o recebimento definitivo do objeto e será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observada a regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.
8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade. Nessa hipótese, o prazo para

pagamento será contado novamente a partir da regularização da situação e da reapresentação da documentação necessária.
8.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e no contrato.
8.7. Constatada eventual irregularidade na situação da Contratada, esta será notificada para que providencie sua regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido, quando exigível.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos valores remanescentes, sempre que este ocorrer.
9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será, obrigatoriamente, o índice definitivo.
9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.
9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes, mediante termo aditivo.
9.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
9.8. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante requerimento da Contratada e comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe provocarem alteração relevante dos encargos assumidos, tornando excessivamente onerosa a execução do contrato tal como pactuado.
9.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato, sua repercussão sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços ou de custos de mercado.
9.10. O reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a efetiva comprovação do desequilíbrio alegado.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
10.1.1. advertência, quando se tratar de infração administrativa de menor gravidade, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
10.1.3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021;
10.1.4. no caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, observados os critérios estabelecidos na legislação e a extensão do prejuízo causado à Administração;
10.1.5. impedimento de licitar e contratar, quando presentes as hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paranapoema/PR;
10.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes as hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo e com o alcance estabelecidos na legislação;
10.1.7. A aplicação das sanções previstas neste item observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
10.1.8. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as demais penalidades, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
10.1.10. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.11. A multa poderá ser descontada dos créditos decorrentes do contrato, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à sua cobrança.

Paranapoema-PR, aos 16 de setembro de 2026.

_____
Marcos Fernandes da Silva
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico **nº 34/2026** em epigrafe que tem por objeto o SOLICITAR AUTORIZAÇÃO para que seja realizado abertura de Processo Administrativo **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, PLATAFORMADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, ESPECIALMENTE PARA ATIVIDADES DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS E INSUMOS COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA, APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E SANEAMENTO, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE FOSSAS, E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO QUE DEMANDEM O USO DE TRATOR AGRÍCOLA, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Paranapoema/PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unitário Máximo Aceitável R$	Valor total R$
1						

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §1°, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 34/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Paranapoema/PR SIDNEI FRAZATTO, inscrito no CPF 079.765.939-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n. 34/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, PLATAFORMADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, ESPECIALMENTE PARA ATIVIDADES DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS E INSUMOS COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA, APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E SANEAMENTO, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE FOSSAS, E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO QUE DEMANDEM O USO DE TRATOR AGRÍCOLA, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Paranapoema/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Descrição:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Estudo Técnico Preliminar;
b) Termo de Referência;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, conforme definido no Termo de Referência.
3.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, conforme especificações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *__/__/__ (DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Fornecer o trator agrícola objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e das normas técnicas aplicáveis.
9.3. Entregar o trator agrícola novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, certificados e documentos exigidos pela legislação vigente.
9.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do trator agrícola no local indicado pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional.
9.5. Garantir que o veículo entregue esteja livre de quaisquer ônus, vícios, defeitos ou irregularidades, respondendo integralmente por sua qualidade e conformidade.
9.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, o trator agrícola que apresentar defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.
9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato.
9.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas demandas relacionadas ao objeto contratado.
9.11. Cumprir as obrigações legais relativas à garantia do trator agrícola, conforme previsto pelo fabricante e pela legislação aplicável.
9.12. Arcar com todos os encargos tributários, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança e qualidade aplicáveis ao objeto contratado.
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da **execução**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,1 a 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Red. 592 07.007.04.122.0038.1.290.4.4.90.52.00.0

Red. 591 07.007.04.122.0038.1.290.4.4.90.52.00.0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Paranacity/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranapoema/PR, data, mês de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-